



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

Entendimento Firmado – Contas

Clique na norma para seguir o link.

[DECISÃO Nº 6428/2016 – TCDF](#)

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO.
SIGILO BANCÁRIO. SIGILO FISCAL.¹**

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reconhecer a legitimidade do Tribunal de Contas do Distrito Federal para proceder à fiscalização dos atos e fatos levados a termo pelas sociedades de economia mista e empresas públicas distritais, inclusive daquelas que explorem atividade econômica, observando o que dispõe a [Lei nº 13.303/16](#); II – confirmar que o espectro de fiscalização junto às sociedades de economia mista e empresas públicas distritais é de natureza ampla; III – firmar o entendimento de que é possível a abertura de tomadas de contas especiais para apurar responsabilidades por atos e fatos que se encontrem amparados pelos sigilos bancário ou fiscal, ensejadores de danos a sociedades de economia mista e empresas públicas e aos demais órgãos integrantes da estrutura do Distrito Federal; IV – ressaltar, no entanto, que, diante da negativa dos órgãos jurisdicionados em fornecer as informações necessárias, a Comissão Processante de TCE e o TCDF deverão envidar esforços com vistas a obter prévia autorização judicial para tal acesso e, a partir daí, poder deliberar acerca de informação ou documentos que se encontrem sobre a proteção dos sigilos bancário e/ou fiscal, considerados imprescindíveis para a condução das apurações que estejam correndo na Comissão e no próprio Tribunal; (...).

¹ A ementa não compõe a decisão.